



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Futura e Eventual aquisição de fórmulas infantis, fórmulas para necessidades dietoterápicas específicas, dietas enterais e suplementos nutricionais, **conforme condições e especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar , DFD e/ou Termo de Referência.**

2 - Estimativa Especificação e Quantidades:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso ao nascer, nutricionalmente completa, em pó, destinada à alimentação de lactentes desde o nascimento. Com maior aporte energético, proteico, vitamínico e mineral em relação às fórmulas infantis de partida convencionais, contendo DHA e ARA, nucleotídeos e minerais essenciais ao crescimento e desenvolvimento. Atende às necessidades nutricionais de prematuros e recém-nascidos de baixo peso durante o período de recuperação e crescimento. Isenta de glúten. Lata de aproximadamente 400 g. Referência: Aptamil Pré, Nan Pré ou similares.	Lata	100
02	Fórmula infantil de partida desde o nascimento até 6 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Lata de aproximadamente 400g. Referência: Aptamil 1, NanComfort 1, Nestogeno 1 ou similares.	Lata	1250
03	Fórmula infantil de partida desde o nascimento até 6 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Lata 800g. Referência: Aptamil 1, NanComfort 1, Nestogeno 1 ou similares.	Lata	1000



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

04	Fórmula infantil de seguimento, indicado para crianças de 6 a 12 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Lata 400g. Referência: Aptamil 2, NanComfort 2, Nestogeno 2 ou similares.	Lata	1000
05	Fórmula infantil de seguimento, indicado para crianças de 6 a 12 meses de vida, em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Lata 800g. Referência: Aptamil 2, NanComfort 2, Nestogeno 2 ou similares.	Lata	900
06	Fórmula infantil, indicado para crianças de 1 a 3 anos de vida, em pó, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de LcPUFAs (DHA e ARA). Lata 800g. Referência: Aptanutri 3, nanlacconfor 3 ou similares.	Lata	1000
07	Fórmula infantil antirregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação. Com goma jataí ou amido gelatinizado, não alterando a distribuição calórica. Lata 400g. Referência Aptamil RR, Nan espessar ou similares.	Lata	500
08	Fórmula infantil antirregurgitação, em pó, para lactentes desde o nascimento, formulada para condições de refluxo gastroesofágico e/ou regurgitação. Com goma jataí ou amido gelatinizado, agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Lata 800g. Referência Aptamil RR, Nan espessar ou similares.	Lata	380
09	Fórmula infantil à base de soja. Indicado para crianças até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia). Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico).	Lata	350



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

	Lata 400g. Referência: Aptamil Soja, NanSciense pro Soja, Enfamil Pro Sobe		
10	Fórmula infantil à base de soja. Indicado para crianças até os 12 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose (galactosemia). Contém ômega 3 (ácido linolênico) e ômega 6 (ácido linoleico). Lata 800g. Referência: Aptamil Soja, NanSciense pro Soja, Enfamil Pro Sobe	Lata	100
11	Fórmula infantil para crianças de 1 a 3 anos à base de soja, indicada nas seguintes situações ou condições clínicas: indicada para situações de intolerância à lactose, galactosemia e casos selecionados de alergia à proteína do leite de vaca, conforme prescrição profissional. Lata 800g. Referência: Aptanutri Soja ou similares	Lata	60
12	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, contendo 1.0 kcal/ml, com ótima oferta protéica. Contém adição de LcPUFAs, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos(GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Lata 400g. Referência: Infatrini	Lata	1000
13	Fórmula pediátrica, para crianças até 10 anos, para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Permite preparo na diluição 1,5 kcal/ml. Isento de lactose e sacarose. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas. Lata 400g. Referência: Fortini Plus, Trophic Junior, Isosource Junior e similares.	Lata	1000
14	Fórmula pediátrica, para crianças até 10 anos, para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de fibras adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém LcPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa - ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Lata 400g. Referência: Fortini Complete e similares	Lata	500
15	Fórmula pediátrica, para crianças até 10 anos, para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente. Contém LcPUFAs - ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa -	Lata	300



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

	ácido docosahexaenoico (DHA). Sem adição de sacarose e com alto teor de vitaminas e minerais. Lata 800g. Referência: Fortini Complete e similares.		
16	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) – ácido araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata 400g. Referência: Aptamil SL, Nan lactose free e similares.	Lata	200
17	Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) – ácido araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Lata 800g. Referência: Aptamil SL, Nan lactose free e similares.	Lata	125
18	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose e adição de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa, LcPUFAs (DHA-ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Lata de 400g. Referência: Aptamilpepti HMOe similares.	Lata	250
19	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose e adição de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa, LcPUFAs (DHA-ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Lata de 800g. Referência: Aptamilpepti HMO e similares.	Lata	250
20	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Referência: PregominPepti, Alfare e similares.	Lata	1000
21	Fórmula infantil elementar à base de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, indicada para alergia alimentar grave e múltiplas alergias alimentares. Adicionada de LcPUFAS (ARA e DHA) e nucleotídeos. Não contém óleo de soja na	Lata	900



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

	composição. Não contém glúten. Lata 400g. Referência: Neocate LCP e similares.		
22	Alimento para nutrição enteral ou oral, elementar (100% aminoácidos livres), nutricionalmente completo, em pó, para crianças até 10 anos com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Uso via oral e/ou enteral. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas). Lata 400g. Referência: NeoAdvance e similares.	Lata	500
23	Mistura para o preparo de mingau, a base de aminoácidos livres 100% e não alergênica. Indicações: Na introdução de alimentos sólidos para crianças a partir de 6 meses com alergias alimentares (à proteína do leite de vaca, à soja, a proteína hidrolisada e a múltiplas proteínas). Lata 400g. Referência: NeoSpoon e similares.	Lata	400
24	Suplemento hipercalórico, em pó, à base de aminoácidos 100% livres, para Situações Metabólicas Especiais para Nutrição Enteral/ Oral. Formulado para crianças que permanecem alérgicas à proteína do leite de vaca até 10 anos de idade. Sem adição de sacarose. Lata 400g. Referência: Neoforte e similares.	Lata	500
25	Fórmula infantil para lactentes, com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, adicionada de prebióticos compatíveis com a legislação vigente, DHA e ARA e nucleotídeos. Lata 800g. Referência: Nansupreme pro e similares.	Lata	400
26	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância em pó, com 100% proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, teor de lactose reduzido, com adição (GOS e FOS) de prebióticos, mix especial de óleos essenciais (ácido graxo beta-palmitico) e ácidos graxos de cadeia longa – LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Lata 800g. Referência: Aptamil Active	Lata	200
27	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral, normocalórica e normoprotéica (1.2 kcal) distribuição do vtc de até 55% de carboidrato, até 35% de lipídios, até 16% de proteína, isento de lactose e glúten, sendo 100% proteína da soja. Sistema aberto – embalagem – 1L - tetra pack.	L	500



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

	Referência Isosource soya, Trophic soya (prodiet)		
28	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, formulado para auxílio de controle glicêmico, normocalórica (1,0 kcal/ml) sem adição de sacarose. Isento de lactose e glúten - sabor baunilha. Distribuição do vtc até 58% de carboidrato, até 49% de lipídeos, até 18% de proteína sistema aberto – embalagem – 1L (tetrapack). Referência Diamaxig, Dianutri, Novasourcegc	L	100
29	Fórmula nutricionalmente completa para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5 kcal/ml). Normoprotéica sendo ptn isolada da soja e/ou caseinato e/ou soro do leite, distribuição do vtc até 56% carboidrato, até 33% de lipídios e até 17% proteína. Isento de sacarose, glúten e lactose. Sistema aberto – embalagem 1L - tetra Pack. Referência Isosource 1.5, Trophicsoya 1.5, Nutrisonenergy	L	700
30	Fórmula para nutrição enteral e oral normoproteica e hipercalórica (com densidade calórica de 1.5 a 2.0 kcal) para situações metabólicas especiais. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Embalagem – 200 ml. Referência Nutren 1.5, Energyzip 1.5, Nutri Enteral 1.5	Embalagem	800
31	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, líquida, nutricionalmente completa, para pacientes com doença renal crônica (DRC) em diálise, com densidade energética maior ou igual a 1,5 kcal/ml; com no mínimo 15% do vet (valor energético total) de proteínas; isenta de sacarose; com sabor. Embalagem de 180 a 200 ml. Referência Novasource renal, Nutri renal D e Hdmax	Embalagem	800
32	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, líquida, formulada para pacientes com função renal comprometida em tratamento conservador. Hipercalórico (1.5 a 2 kcal/ml) hipoprotéico e normolipídico. Apresentação em 200 ml. Referência Nutri renal 2.0	Embalagem	600
33	Fórmula nutricional modificada em pó, oligomérica, com via de administração enteral e oral, para pacientes adultos, com 100% de proteína do soro do leite (peptídeos) ou combinação de peptídeos/aminoácidos. Densidade calórica de 1.0	Lata	100



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

	kcal/ml a 1.5 kcal/ml. Hiperprotéica, com tcm, isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha, embalagem 400g.Referência Peptamen e Peptimax		
34	Suplemento alimentar oral e enteral, para cicatrização de feridas agudas e/ou crônicas.Com ou sem saborcom apresentação líquida (200ml) ou em pó.Referência Correctmax, Proline, e Cubitan	Embalagem	100

2.2 As quantidades foram estimadas com base consumo dos últimos 12 meses do Programa Municipal de Dietas Especiais, acrescidas de margem de segurança destinada ao atendimento de novos pacientes, demandas judiciais e necessidades emergenciais da UPA.

2.3 Da justificativa técnica para indicação de marcas de referência

A menção às marcas de referência faz-se necessária para estabelecer o padrão de qualidade exigido pela Administração, servindo como parâmetro objetivo de composição nutricional, solubilidade e estabilidade do produto. As marcas citadas possuem ampla aceitação no mercado nacional e histórico de excelente resolatividade clínica e operacional na rede de saúde do município, sem registros de intolerância ou rejeição significativa pelos usuários assistidos. A indicação fundamenta-se no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/21, não possuindo caráter direcionador ou restritivo, visto que está expressamente assegurada a aceitação de produtos similares, desde que comprovada, por meio de laudos técnicos, registros na ANVISA e fichas técnicas, a estrita similaridade ou superioridade nutricional em relação às referências adotadas.

3 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação :

3.1 Constitui objeto definido no Estudo Técnico Preliminar o registro de preços para a Eventual e Futura Aquisição de fórmulas infantis, fórmulas para necessidades dietoterápicas específicas, dietas enterais e suplementos nutricionais para os pacientes do Programa Municipal de Dietas Especiais, demandas judiciais e necessidades emergenciais da UPA

3.2 Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender a demanda do Programa Municipal de Dietas Especiais, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico critério de julgamento menor preço por item, para o fornecimento de fórmulas infantis através de acompanhamento nutricional aos pacientes que são contemplados no programa, bem como pacientes atendidos através de liminares judiciais, e pacientes internados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que necessitam de suplementação via oral/enteral.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

4.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, afim de mitigar riscos ambientais decorrentes da mesma;

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja justificativa e acordo entre as partes envolvidas, assim como comprovação de vantajosidade para a administração pública em conformidade com a lei 14.133.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 2.001.725,20 (Dois milhões um mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Setor solicitante



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- 7.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado
- 7.3. Fica determinado que o prazo de entrega será de **10 dias** após efetivo recebimento da ordem de compra;
- 7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Maria Alves Barbosa – número 600, Tejuco, CEP 36309522, de segunda a sexta no horário de 7 às 16h, Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 8.1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
- 8.3. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5. Se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório, apresentar defeitos ou imperfeições caberá à empresa adjudicatária, efetuar as trocas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da data em que a empresa for comunicada da desconformidade sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21;
- 8.7. O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos expedidos durante a vigência desta Ata.
- 8.8. A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.
- 8.9 Os produtos ofertados deverão possuir registro na ANVISA, de acordo com a legislação sanitária vigente,
- 8.10 Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar.
- 8.11. Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- 8.12 O transporte e armazenamento deverão compatíveis com as especificações do fabricante;
- 8.13 O produto deverá possuir bula, rotulagem, lote e validade visíveis.
- 8.14 A entrega acompanhada de documento fiscal contendo lote, e validade;
- 8.15 Os produtos acondicionados conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes;
- 8.16 Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos.
- 8.17 Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriore ou percam suas características físico-químicas, organolépticas..
- 8.18 A empresa deverá cumprir os prazos de entrega estabelecidos no edital seus anexos e ARP.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS E FOLDERS

- 9.1 Apresentar junto a proposta prospecto/folders/ ficha técnica do fabricante, dos produtos classificados, e amostra quando solicitado, nesse último, exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor;

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal eletrônica ou nota fiscal fatura e encaminhadas nos endereços eletrônicos; comprassjdelrei@gmail.com, contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com.
- 10.2. O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

10.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

10.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

10.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

10.8. Os fornecimentos do objeto do (a) presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral aplicando-se o percentual constante na coluna 02, do anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012

11- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Da Adjudicatária

11.1.1. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo de 5 dias (corridos) contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o município.

11.1.2. A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado em conformidade com Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência

11.1.3. Efetuar as entregas em prazos e condições estabelecidas nesse Termo.

11.1.4. Substituir, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, os insumos, que porventura apresente qualquer defeito, dificultando ou inviabilizando a execução diária dos serviços, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal solicitante ou do Gestor da Ata de Registro de Preços originada deste Termo;

11.1.5. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, por meio da Secretaria Municipal solicitante, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.1.6. A adjudicatária se responsabilizará pela manutenção da qualidade dos produtos objeto deste certame realizando testes de qualidade sempre que necessário ou solicitado;

11.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ata, não excluindo



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

11.1.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

11.1.9. Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

11.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

11.1.11. A Adjudicatária deverá manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.1.12. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com, no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF;

11.1.13 Fornecer produtos que atendam as legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação,,

11.1.14 Responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriore ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

11.1.15 Os produtos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses.

11.1.16 Responsabilizar-se pela troca imediata dos produtos cujas embalagens apresentarem avarias. Serão terminantemente recusados no ato do recebimento os produtos que apresentarem qualquer sinal de violação, estufamento, oxidação ou latas amassadas, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus para o Município;

11.2 Da Adjudicante

11.2.1 Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para o fornecimento dos materiais licitados;

11.2.2. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualidade dos serviços prestados e à eficácia de cada evento em pauta;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

11.3.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

11.3.4. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da Ata;

11.4.4. Pagar os preços do fornecimento de acordo com as prescrições contratuais;

11.4.5. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

11.4.6. Efetuar o controle e os pedidos com prazo para entrega afim de não causar o desabastecimento;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.1 Fiscalização Setorial

- O fiscal setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas.
- O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal setorial do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal setorial do contrato comunicará gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.2 Fiscalização Administrativa



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- O fiscal administrativo do contrato verificará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12.3 Gestor do Contrato

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.1 – A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização de:

- - Secretário Municipal de Saúde – Glaucia Sbampato Pereira;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

- - Gestor de Contrato – Gilmara Aparecida Dionízio Teixeira;
- - Fiscal Setorial – Lucas Kelvyn de Freitas
- - Fiscal Administrativo – João Pedro Andrade Souza.

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Infrações e sanções administrativas

13.1. A recusa injustificada de assinar o contrato, ou instrumento equivalente, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber, multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

13.2. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.3. Devem ser consideradas as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;

13.3.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na ordem de compras, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, observado o contraditório e a ampla defesa, art. 5º CF.

13.3.3. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

13.3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.6. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.3.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

13.3.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

13.3.9. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3.10. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3.11. der causa à inexecução total do contrato;

13.3.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.3.13. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 12.3.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.3.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.3.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa no percentual de até 30% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços, sendo estabelecido conforme segue:

13.4.2.1. Infração Leve: Descumprimento injustificado do prazo de entrega do serviço, sendo multa de 10% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

13.4.2.2. Infração Moderada: Atrasos reiterados na prestação de serviços e/ou recusa injustificada na prestação dos serviços, multa de 15% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço;

13.4.2.3. Infração Grave: Acúmulo injustificado de infrações, danos ao patrimônio público ou a terceiros, prestação de serviço irregular, multa de 30% calculada sobre o valor estabelecido na ordem de serviço.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas nesse instrumento.

13.6. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei resguardado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se o contratado descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de São João del-Rei, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

13.8. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João del-Rei e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, ao contratado que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que ' Página 11 de 15 deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

13.9. A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade com base na mais gravosa.

13.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte do contratado.

13.11. As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

13.12. As penalidades são registradas no cadastro da empresa junto ao órgão, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando ao contratado de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

13.13. A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o contratado das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos do Contrato ou ato equivalente que o substitua.

13.14. A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de São João del-Rei adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

14- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 -gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

15.1 As despesas deste processo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação.

16– DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

16.2. Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

16.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

17 – FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

São João del-Rei, 24/06/2026.

André Vale Ladeira da Silveira

Secretário Adjunto.